PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

SUMÁRIO

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO 3
2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 4
3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23) 5
4 BEM DE LUXO 6
5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA 6
6 DO TERMO DE REFERÊNCIA 7
7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR 7
8 DA PESQUISA DE PREÇOS 7
9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL 8
10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO 8

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	132/2025
PROCESSO GOVBR	99370/2025
FORNECEDOR	CANTILAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ	38.945.630/0002-92
PEDIDO DE FORNECIMENTO	4393/2025
EMPENHO	5654/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE MANTAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
VALOR GLOBAL	R$ 15.540,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente **justificativa visa a contratação direta, por dispensa de licitação**, para a **aquisição de mantas**, a serem distribuídas às **famílias em situação de vulnerabilidade social** assistidas pelos programas e serviços de proteção social do município. A ação tem como objetivo garantir a **segurança, o bem-estar e a dignidade** dessas famílias, especialmente em um período de **baixas temperaturas**, quando o risco de doenças respiratórias e outras complicações aumenta.

A aquisição das mantas é urgente, pois as **condições climáticas** do município, em conjunto com a **dificuldade socioeconômica das famílias atendidas**, resultam em uma demanda emergencial por itens básicos de proteção e conforto. Tais mantas são essenciais para garantir o mínimo de **conforto térmico e acolhimento** à população vulnerável, incluindo idosos, crianças e pessoas com deficiência, que são mais suscetíveis aos impactos do frio.

A escolha pela **não realização de disputa eletrônica** justifica-se pela **urgência da situação** e pela **disponibilidade imediata** do produto em fornecedores locais, o que permitirá a **agilidade na entrega e a satisfação da demanda**. A compra direta, sem

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

licitação, está amparada no **art. 75, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, visto que a aquisição está dentro do limite estabelecido para **dispensa de licitação por pequeno valor**.

A contratação direta é a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a **necessidade urgente de proteger a saúde e o bem-estar da população vulnerável**, em conformidade com os princípios de **legalidade, eficiência e interesse público** que norteiam a administração pública.

Portanto, a contratação direta para a **aquisição de mantas** se mostra **adequada, legítima e justificada** diante da situação emergencial e da vulnerabilidade social das famílias atendidas, respeitando os preceitos legais e o interesse público.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência
Pesquisa de Preços
Estimativa da Despesa
Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021:

> ...
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R$ 59.906,02) - (Vide Decreto nº 11.871, de 2022) .
> ...

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

No inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023 é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

> ...
> Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
> ...
> II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
> ...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é valido, desde que devidamente justificado.

Por se tratar de material que é utilizado para as famílias em situação de vulnerabilidade social, é necessário que a compra ocorra de forma célere, onde tal celeridade pretende ser atingida através do presente processo.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica**.

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. O fornecimento de material pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além de apresentar o menor valor entre as propostas recebidas, a empresa está localizada dentro do munícipio, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	MANTA DE CASAL	UNIDADE	600	R$ 25,90	R$ 15.540,00
TOTAL GERAL:				R$ 15.540,00	

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - Jurídica;
> II - Técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento e em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão de Regularidade Federal (PJ)

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

DESPESA: 3.3.90.32.99.00.00 (5442)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, vide assinatura eletrônica

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC e informe o código F13C-C432-1DFC-6EEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F13C-C432-1DFC-6EEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 26/06/2025 15:03:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F13C-C432-1DFC-6EEC